



09/09/2025

Número: **5008603-66.2024.8.08.0024**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **05/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 109.602.220,85**

Assuntos: **Administração judicial, Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
COMPANHIA DO BOI COMERCIO DE CARNES EIRELI (REQUERENTE)	MARCIO MARTINS REGIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE (ADVOGADO) LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI (ADVOGADO) BRUNO REIS FINAMORE SIMONI (ADVOGADO) LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)	
MINISTERIO DA FAZENDA (CREDOR)	
ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDOR)	
MUNICIPIO DE VITORIA (CREDOR)	
FV - DISTRIBUIDORA DE CARNES E PESCADOS - EIRELI (CREDOR)	BRUNO RODRIGUES VIANA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SERRA (CREDOR)	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CREDOR)	DAVID SOMBRA PEIXOTO (ADVOGADO)
COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (CREDOR)	JOSE FERNANDO MARUCCI (ADVOGADO)
BANCO ABC BRASIL S.A. (CREDOR)	GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO) VITOR CARVALHO LOPES (ADVOGADO) FERNANDO LIMA GURGEL DO AMARAL (ADVOGADO) ANNA JULIA BARCELOS (ADVOGADO) LUCIENE DIAS BARRETO SALVATERRA DUTRA (ADVOGADO)
SCHOELER ALIMENTOS LTDA (CREDOR)	KIYOSHI ISHITANI (ADVOGADO) ERNESTO SHINJIRO INOMATA (ADVOGADO)
BANCO SAFRA S A (CREDOR)	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO CONEXAO - SICOOB CONEXAO (CREDOR)	EDUARDO MERLO DE AMORIM (ADVOGADO)
ACL ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME (CREDOR)	ADJAIR COUTO LEITE (ADVOGADO)
MEGA ETIQUETAS LTDA (CREDOR)	MEIRE MATOS VALE (ADVOGADO)
FRIGORIFICO EL'GOLLI LTDA (CREDOR)	ANDRE LUIZ NARDELLI BETTI (ADVOGADO)
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA (CREDOR)	CARLOS ANTONIO BREGUNCI (ADVOGADO)
EMELY CRISTINA VARGAS - ME (CREDOR)	GERMANO DE SORDI BATISTA (ADVOGADO)
FRIOZEM ARMAZENS FRIGORIFICOS LTDA (CREDOR)	JOSE ROBERTO PIRAJA RAMOS NOVAES (ADVOGADO) ROBERTO TIMONER (ADVOGADO)

FRIOZEM LOGISTICA LTDA (CREDOR)	JOSE ROBERTO PIRAJA RAMOS NOVAES (ADVOGADO) ROBERTO TIMONER (ADVOGADO)
ADJAIR LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS (CREDOR)	
FORTPLAST ITAPERUNA EMBALAGENS PLASTICAS LTDA (CREDOR)	JULIO VERISSIMO BENVINDO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
TRANSPORTADORA M.M.A LTDA (CREDOR)	JURANDIR BARBOSA DE SOUZA FILHO (ADVOGADO)
COMERCIO DE PETROLEO R S SILVA LTDA (CREDOR)	UBIRATAN NASCIMENTO ANDRADE FILHO (ADVOGADO)
BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CREDOR)	DOUGLAS AUGUSTO FONTES FRANCA (ADVOGADO)
UNIAO CASINGS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CREDOR)	DOUGLAS AUGUSTO FONTES FRANCA (ADVOGADO)
ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS LTDA (CREDOR)	DOBSON DEYNER VICENTINI LEMES (ADVOGADO) VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA (ADVOGADO)
ATACADO UNIAO LTDA (CREDOR)	NATHALIA KOWALSKI FONTANA (ADVOGADO)
FORTBRAS AUTOPECAS S.A. (CREDOR)	NATHALIA KOWALSKI FONTANA (ADVOGADO)
USINOX CENTRO DE USINAGEM INDUSTRIAL LTDA (CREDOR)	FRANCIELI MARTINS (ADVOGADO) CLENIO JORGE FERREIRA (ADVOGADO)
TELEFONICA BRASIL S.A. (CREDOR)	FLAVIO MENDONCA DE SAMPAIO LOPES (ADVOGADO)
ESTEVAO MOREIRA PAULO (CREDOR)	RAFAEL DOS SANTOS GOMES (ADVOGADO)
COLLAPRINT ROTULOS E ETIQUETAS LTDA (CREDOR)	VICTOR QUEIROZ PASSOS COSTA registrado(a) civilmente como VICTOR QUEIROZ PASSOS COSTA (ADVOGADO)
BORPLAST BORRACHAS IMP. E EXP. LTDA (CREDOR)	NAYLA ALCURI CAMPOS VIEIRA DA SILVA (ADVOGADO)
SAMP ESPIRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA S.A. (CREDOR)	MARCELLO GONCALVES FREIRE registrado(a) civilmente como MARCELLO GONCALVES FREIRE (ADVOGADO)
DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA (CREDOR)	PAULO LUIZ DA SILVA MATTOS (ADVOGADO)
HEVERSON OLIVEIRA GARCIAS 13936636729 (CREDOR)	ROSYANNE FERRUGINE DOS SANTOS (ADVOGADO)
MASTERCORP DO BRASIL LTDA (CREDOR)	MARCIO ARI VENDRUSCOLO (ADVOGADO)
FALCOM COMERCIO E SERVICOS DE COMPRESSORES LTDA (CREDOR)	CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO (ADVOGADO)
DIAS & SIQUEIRA COMERCIAL LTDA (CREDOR)	ANDRE VIDAL DE FREITAS (ADVOGADO)
Itaú Unibanco S.A. (CREDOR)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CREDOR)	JOCIMAR ESTALK (ADVOGADO)
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA (CREDOR)	MIKAEL LEKICH MIGOTTO (ADVOGADO)
MAXSOY ALIMENTOS LTDA (CREDOR)	DAGOBERTO SILVERIO DA SILVA (ADVOGADO) REGIANE AMARO MENDONCA (ADVOGADO) RODRIGO DE ABREU GONZALES (ADVOGADO)
GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA (CREDOR)	MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL (ADVOGADO)
BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A (CREDOR)	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO)
BANCO DAYCOVAL S/A (CREDOR)	
IBRAC INDUSTRIA BRASILEIRA DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA (CREDOR)	FREDERICO ALBERTO BLAAUW (ADVOGADO)
CORI INGREDIENTES ALIMENTICIOS LTDA (CREDOR)	FREDERICO ALBERTO BLAAUW (ADVOGADO)
PLUSVAL AGROAVICOLA LTDA (CREDOR)	ORLANDO ARAUZ NETO (ADVOGADO) BRUNA GEANDRA SALES (ADVOGADO)
PORTAL FLEX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME (CREDOR)	ALAN ALFIM MALANCHINI RIBEIRO (ADVOGADO)
DOREMUS ALIMENTOS LTDA (CREDOR)	PAULO ROBERTO VIGNA (ADVOGADO)

EDSON JUNIO ARAUJO DA SILVA (CREDOR)		SILVANIA DIAS TEIXEIRA (ADVOGADO)	
		BIANCA TEIXEIRA LIMA (ADVOGADO)	
BANCO VOLKSWAGEN S.A. (CREDOR)		RAFAEL BARROSO FONTELLES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
40022365	19/03/2024 19:35	Parecer do Administrador Judicial	Parecer do Administrador Judicial

MM. JUÍZO DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA
DA COMARCA DE VITÓRIA – FORO DA CAPITAL

Processo nº 5008603-66.2024.8.08.0024

MMR ADVOCACIA EMPRESARIAL, pessoa jurídica de direito privado, pelo seu representante legal Márcio Martins Régis, honrosamente nomeada para o cargo de Administrador Judicial da empresa **Companhia do Boi Comércio de Carnes Eireli - Saboratta Indústria de Alimentos Ltda.** nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem perante V. Exa. apresentar seu **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA**, na forma que passa a expor:

I. DO PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E AS PROVIDÊNCIAS JÁ REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

01. No intuito de facilitar a compreensão dos credores e demais interessados acerca do rito recuperacional, bem como promover ampla transparência na condução de seus procedimentos, a Administração Judicial apresenta abaixo um quadro informativo com datas e prazos inerentes ao desenvolvimento da Recuperação Judicial, cujas atualizações serão apresentadas nos Relatórios Mensais de Atividades da Recuperanda:

PROCEDIMENTO RECUPERACIONAL - PRAZOS E DATAS		
ATO PROCEDIMENTAL	PRAZO	DATA
Pedido de Recuperação Judicial	Prazo inexistente	05.03.2024
Deferimento do pedido	Prazo inexistente	06.03.2024



Prazo de apresentação do Plano de Recuperação - Art. 53, LRF	60 dias da publicação da decisão de deferimento	06.05.2024
Publicação do edital de deferimento - Art. 52, §1º, LRF	Prazo inexistente	13.03.2024
Apresentação de Divergências/Habilitações de Crédito Administrativas à Administração Judicial - Art. 7º, §1º, LRF	15 dias da publicação do edital de deferimento	28.03.2024
Apresentação da Relação de Credores da Administração Judicial - Art. 7, §2º, LRF	60 dias da publicação do edital de deferimento	12.05.2024
Publicação do edital da Relação de Credores do A.J. - Art. 7, §2º, LRF	Prazo inexistente	Não publicado
Publicação do edital de recebimento do Plano de Recuperação - Art. 53, LRF	Prazo inexistente	-
Prazo de Objeção ao Plano de Recuperação - Art. 53, § único, LRF	30 dias da publicação do recebimento do Plano	-
Assembleia Geral de Credores	Realização ainda não prevista	

02. Em razão do deferimento do pedido de Recuperação Judicial, ocorrido em 06.03.2024, a Administração Judicial, com vistas à profícua condução e fiscalização do presente feito e seus procedimentos correlatos, iniciou, de forma imediata com as obrigações emanadas do artigo 22, da Lei de Recuperações.

03. Neste sentido, em reunião realizada em 09.03.2024, a Administração Judicial teve a oportunidade de ser apresentada à equipe multidisciplinar interna da Recuperanda, quando, juntamente com a equipe jurídica que patrocinou o pedido desta Recuperação Judicial, estabeleceram-se as dinâmicas e rotinas mensais para acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Sociedade, seus respectivos relatórios mensais e o presente Relatório Circunstanciado. Houve, ainda, uma visitação à sede da empresa na data de 12.03.2024, de modo que as percepções desta Administração Judicial se refletirão nos capítulos vindouros da presente manifestação.



Na esteira dos atos de condução de seu múnus, esta Administração Judicial traz a conhecimento os seguintes esclarecimentos:

1.1 - Disponibilização de canais de comunicação aos credores e demais interessados

04. Com vistas a promover maior celeridade, transparência e acessibilidade aos credores e demais interessados nos efeitos da presente Recuperação Judicial, a Administração Judicial reitera o contido em sua manifestação inaugural, onde consta seu número de telefone (21) 3032-0625, o seu e-mail específico aos assuntos relacionados a este processo contato@mmradvempresarial.com.br; outrossim, todos os atos nodais, como decisões, relatórios, Relações de Credores e demais informações ou requerimentos que ocorrerem no curso da demanda, serão divulgados em seu site www.mmradvempresarial.com.br, facilitando, assim, o acesso a todos.

1.2 - Envio de cartas aos credores (artigo 22, I, alínea 'a', da Lei n° 11.101/2005)

05. Por ocasião do pedido de Recuperação Judicial, a Devedora apresentou no Id. 39188705 Emenda à Inicial, juntando a relação de credores contendo as 4 (quatro) Classes de forma individualizada e, mediante o envio adequado das respectivas planilhas à Administração Judicial, esta deu cumprimento à determinação contida no artigo 22, inciso I, alínea 'a', da LFRE, tendo enviado correspondências aos credores, informando-os acerca do advento da presente Recuperação, da existência, valor, natureza, classe e sujeição de seus créditos aos efeitos desta, bem como noticiando os canais de contatos pertinentes.



1.3 - Disponibilização da Relação de Credores no website da Administração Judicial

06. Com o objetivo de assegurar o acesso à informação dos credores e demais interessados, o edital destinado a divulgar o advento da presente Recuperação Judicial e promover o início de seus marcos legais, publicado em 13.03.2024, noticia que as Relações de Credores da Recuperanda se encontram disponíveis no sítio eletrônico desta Administração Judicial.

07. Informa-se, ainda, que a Relação de Credores consta no sítio eletrônico da Administração Judicial, podendo ser acessado através do link que segue: <http://mmradvempresarial.com.br/companhia-do-boi-comercio-de-carnes-eireli-saboratta-industria-de-alimentos-ltda/>

1.4 - Envio de questionários às Recuperandas

08. No intuito de compreender a crise relatada e alcançar os subsídios necessários à elaboração deste relatório, esta Administração Judicial formulou uma série de questionamentos à Recuperanda acerca das diversas operações por elas desenvolvidas, seus mercados de atuação e suas organizações gerenciais e administrativas, de modo que a análise pormenorizada das respostas obtidas, ora anexadas aos presentes autos, permitiu a identificação de eventos que possam interessar aos credores e demais envolvidos, tais como:

- Todo acervo contábil/fiscal/RH, podem ser encontrados na sede da empresa. Entretanto é de bom alvitre destacar que as notas recebidas e emitidas são eletrônicas; toda escrituração fiscal é eletrônica; toda escrituração contábil é eletrônica; a folha é gerada e transmitida via e-social; e, por fim, todos os pagamentos e recebimentos são feitos por DDA;



- Inexistência de qualquer incremento de atividade no objeto social da Recuperanda, apenas alteração social e da condição jurídica para sociedade unipessoal;
- Inexistência de dividendos ou distribuição de lucros nos últimos 90 (noventa) dias, restringindo-se apenas ao pagamento de prolabores devidamente registrados na contabilidade;
- Inexistência de aquisições imobiliárias por parte da Recuperanda após advento da Recuperação Judicial;
- Inexistência de qualquer alienação ou oneração dos ativos não circulantes da Recuperanda, sendo que o imobilizado da empresa é composto por suas instalações, máquinas e equipamentos e veículos, que são utilizados nas operações da empresa convergentes com sua atividade fim;
- A Recuperanda realizou, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, 65 (sessenta e cinco) demissões, visando sua reorganização empresarial;
- Indicou que todas as instituições financeiras com quem possuem contratos estão relacionadas nas listas de credores;
- Quanto ao passivo tributário, está ocorrendo uma revisão, mas que gira na ordem de 6,3 milhões de reais.

09. Outrossim, o questionário também destacou, na forma do artigo 52, IV, da LFRE, que as contas demonstrativas das atividades desenvolvidas pela Devedora deveriam ser enviadas à Administração Judicial até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mas que as obrigações acessórias inerentes à indústria não permitiriam o fechamento das informações contábeis antes do dia 13 de cada mês, solicitando o envio até o dia 25, o que a Administração Judicial não se opõe.



II. HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS E RAZÕES DA CRISE

10. A presente Recuperação Judicial foi ajuizada pela sociedade empresa Companhia do Boi Comércio de Carnes Eireli - Saboratta Indústria de Alimentos Ltda, que noticia ter dado início às suas atividades no ano de 2001, no Município da Serra/ES, inicialmente se dedicando às atividades de “indústria da transformação de metais, metalurgia de alumínio e suas ligas, produção de laminados de alumínio, metalurgia de metais precisos, indústria de metais não ferrosos e produção de peças fundidas de metais não ferrosos e suas ligas”.

11. Em março de 2005 a Recuperanda alterou sua razão social para Companhia do Boi Comércio de Carnes Ltda, passando a se dedicar às atividades de “comércio varejista de carnes e açougues, comércio varejista de laticínios, frios e conservas, comércio varejista de hortifrutigranjeiros e comércio varejista de outros produtos alimentícios”.

12. Finalmente, discorre que no ano de 2016 altera o seu objeto social, passando a se dedicar às atividades de “fabricação de produtos de carne” entre outras, alcançando assim o objeto social das atividades desenvolvidas até os dias atuais.

13. Esclarece, ainda, que passou por um intenso processo de expansão de sua planta industrial, em razão do aumento em seu faturamento, na ordem de 68% no ano de 2020 frente ao ano anterior.

14. Discorre que possui mais de 280 (duzentos e oitenta) funcionários diretos em sua planta industrial, com produção mensal que ultrapassa as 1.400 (mil e quatrocentas) toneladas de carne suína de alta qualidade, abastecendo os principais estabelecimentos existentes nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo.



15. Por fim, ressaltou ser a única empresa do Espírito Santo a possuir o selo SISBI – Sistema Brasileiro de Inspeção de Animais, constatando a excelência e qualidade dos produtos que fabrica e o respeito ao seu consumidor.

16. Os anos de atuação e a excelência dos produtos fabricados alçam a Recuperanda à alcinha de uma das mais importantes empresas de processamentos de alimentos do Estado.

17. A despeito da solidez de suas operações e da relevante adesão de seus produtos no mercado, a peça exordial distribuída pela Recuperanda remonta o início do abalo financeiro ao seu momento de expansão, ocorrido em meados de 2021, quando nos anos anteriores, diante dos baixos índices de juros aplicados à época, celebrou empréstimos para realizar a citada expansão da sua área fabril.

18. Informa que dentro de um curto espaço de tempo a Taxa SELIC saltou de 2% (dois por cento) para mais de 13,5% (treze e meio por cento), fator preponderante para a alavancagem das suas dívidas, comprometendo consideravelmente o seu fluxo de caixa, causando reflexos nefastos em seu capital de giro.

19. Como forma de abrandar o seu poderio financeiro, a Recuperanda iniciou um processo de expansão comercial, visando atender outros mercados até então inexplorados, como o caso dos supermercados do Nordeste, operação que se demonstrou deficitária com o decorrer de alguns meses, em razão das condições comerciais estabelecidas pelos clientes da região.

20. Entretanto, não só de decisões voltadas ao aumento da sua área de atuação foram tomadas, decidindo por reorganizar o seu processo de gestão, alterando a formação do preço dos produtos, corrigindo o erro na mensuração do custeio de produção, bem como contratos de financiamento com prazo de pagamento reduzido gerando parcelas elevadas e comprometendo de forma acentuada o fluxo de caixa.



21. Também optou pela paralização das suas atividades deficitárias nos Estados do Nordeste, maximizando as suas receitas para uma melhor readequação ao fluxo de caixa, para modernização do seu processo produtivo, além da adequação dos seus recebíveis para um prazo que encaixasse com as suas obrigações.

22. Estas decisões permitiram à Recuperanda se ajustar à nova realidade do mercado, mas não surtiram os efeitos imediatos desejados, em razão da retração do mercado, que vem impactando negativamente o setor.

23. Na esteira das suas recentes tomadas de decisão, a Recuperanda vislumbrou a possibilidade de socorrer-se da medida legal de preservação da sociedade, ingressando com este pedido de Recuperação Judicial, com a finalidade de atingir o soerguimento desejado, com a manutenção dos diversos postos de trabalho, estímulo à economia local e preservação da sua função social.

24. Os fatores narrados e demonstrados pela Recuperanda na peça vestibular montam um cenário de descompasso entre faturamento e endividamento, oriundo de fatores que fogem ao poder de gestão, fato que a levou a tomar diversas decisões na tentativa de se soerguerem, mas que não foram suficientes para ultrapassar a crise, não havendo outro meio de superação além do requerimento de Recuperação Judicial.

III. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

25. Na mencionada peça exordial, a Recuperanda relata que desenvolve atividades de processamento e produção de carne suína, sendo a única empresa no Estado do Espírito Santo certificada pelo selo **SISBI – Sistema Brasileiro de Inspeção de Animais**, conferindo a qualidade e o atendimento às normas sanitárias vigentes, em respeito ao seu consumidor.



26. Outrossim, a Recuperanda também discorreu acerca do potencial de recuperação, tendo em vista o aumento e maximização da sua produção, que vem atingindo mais de 1.400 (mil e quatrocentas) toneladas de carne processada por mês.

27. De fato, o mercado de alimentação voltou a apresentar leve aumento em sua demanda, gerando uma boa expectativa de crescimento no consumo familiar para os próximos meses.

28. Para tanto, a Recuperanda possui 285 (duzentos e oitenta e cinco) funcionários diretos trabalhando em sua planta industrial, com capacidade para o processamento do volume mensal que seja capaz de atender a demanda existente nos seus mercados de atuação.

29. Em pesquisas de campo realizadas, verificou-se a presença maciça dos produtos da Recuperanda em diversos encartes nos mais variados supermercados e atacadistas do Estado, comprovando a agressiva campanha comercial com os seus produtos, permitindo maior visibilidade, melhores condições e ampla exposição na área de vendas.

30. A presença dos seus produtos em diversos pontos de vendas no Estado, não só consolida a posição de destaque e alta qualidade, como permite uma melhor adequação entre a área de produção, a oferta e a demanda de consumo, para que a gestão do seu negócio maximize os resultados obtidos por esta ampla exposição.

31. Assim, mediante indicativo apontado, a Administração Judicial diligenciou na verificação das informações contábeis apresentadas pela Recuperanda, bem como na visita ao seu parque industrial, para constatação dos processos de fabricação empregados e verificação das estratégias que estão sendo empregadas para a saída da crise que a atingiu.



IV. ESTRUTURA OPERACIONAL DAS RECUPERANDAS

32. Como afirmado linhas acima, a Recuperanda vem envidando esforços no intuito de otimizar as suas operações, com a finalidade de maximizar as receitas oriundas da sua operação, não só com o aumento da produtividade e das vendas, mas com a reorganização interna, melhor comunicação entre os setores, correção da formatação de preços e outras medidas que permitam melhor aproveitamento dos recursos obtidos.

33. Acerca da estrutura operacional da Recuperanda, a Administração Judicial teve a oportunidade de conhecer todos os setores existentes, desde a parte administrativa até a expedição das mercadorias, passando pelo estoque, produção, almoxarifado, armazenamento, entre outros.

34. Dentre os locais visitados, constatou-se ampla área, destacando a existência de 3 (três) túneis de congelamento, 3 (três) câmaras de produtos congelados, 2 (duas) câmaras de produtos defumados, 2 (duas) câmaras “pulmão” (onde os suínos são descarregados e aguardam o encaminhamento para o setor de desossa), 1 (uma) câmara de acondicionamento de matéria-prima específica para a produção de linguiça calabresa, 1 (uma) câmara de descanso de manta e 1 (uma) câmara resfriamento produto cozido.

35. A Recuperanda ainda conta com 19 (dezenove) caminhões próprios e 1 (uma) carreta para melhor aproveitamento logístico, otimizando o escoamento da sua produção.

36. Diariamente, são recepcionadas 2 (duas) carretas com carne suína, contendo 28 (vinte e oito) toneladas cada uma delas, que são acondicionadas nas respectivas câmaras e encaminhadas para as respectivas áreas de produção.



37. A seguir serão colacionadas algumas fotos da visita técnica realizada pela Administração Judicial, ocorrida em 11 de março de 2024, para melhor entendimento das dependências da Recuperanda.

- **DESCARGA DE MERCADORIAS**



- **SETORES ADMINISTRATIVOS**





• **ESTOQUE E DESCARGA**





- **DESOSSA DE SUÍNOS E DESTRINCHAMENTO DAS CARNES**



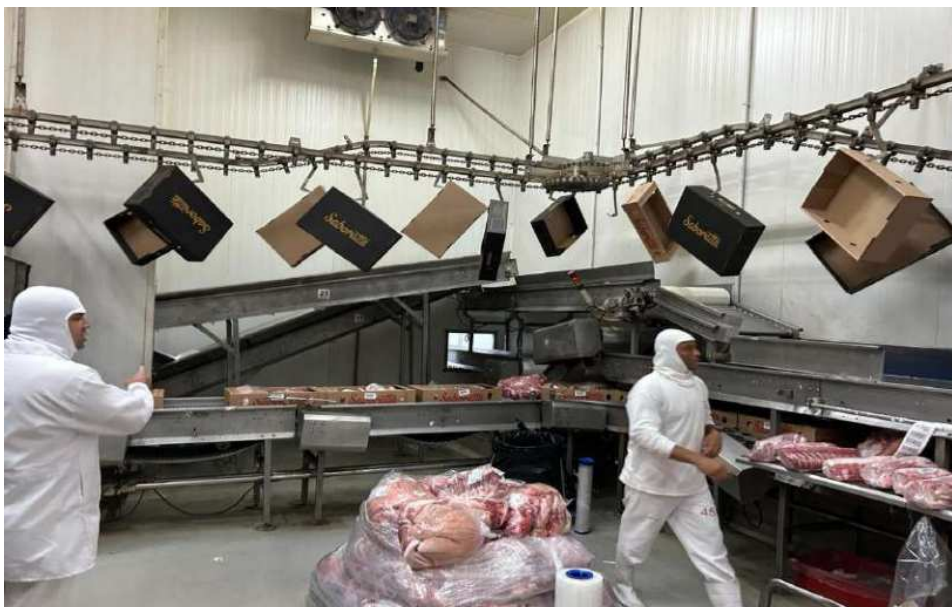


- **SUÍNOS RECÉM CHEGADOS DE ABATE**

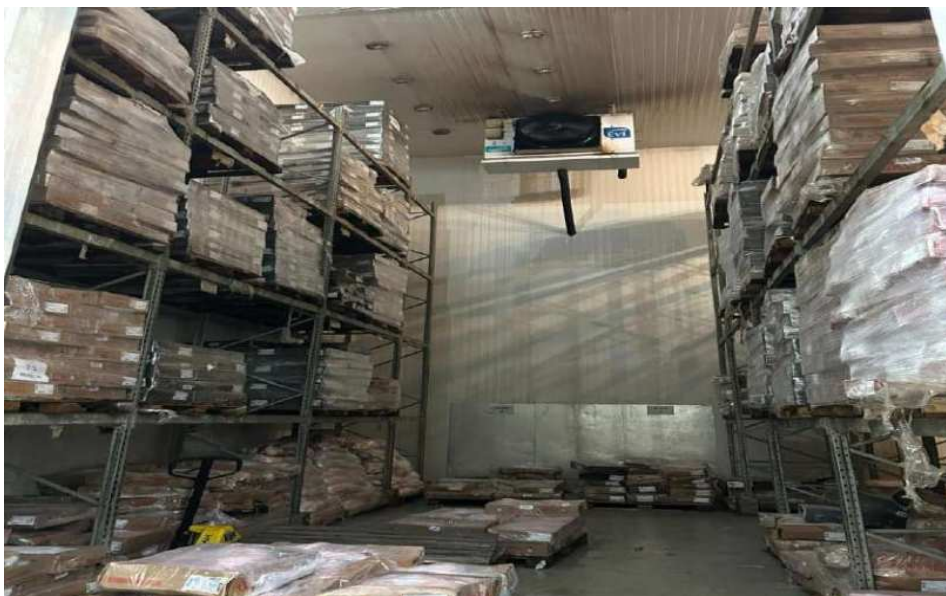


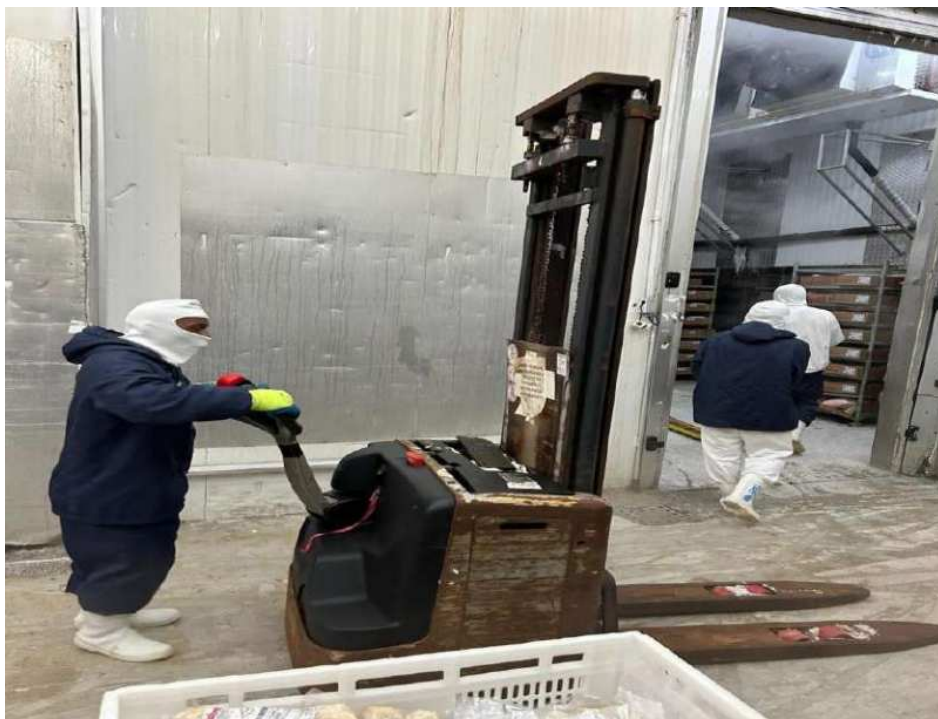
- **ALMOXARIFADO, INSUMOS E EMBALAGENS**





- **CÂMARAS FRIAS**





38. Assim, tendo constatado o amplo *know how* da Recuperanda nas atividades a que se destinam, bem como a sinergia operacional entre suas equipes de colaboradores, devidamente alocados por meio da setorização planejada dos diversos segmentos produtivos e administrativos, a Administração Judicial identificou significativos elementos que demonstram a desenvoltura operacional e a capacidade de soerguimento econômico, almejada no presente feito.

V - DA FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

39. De antemão, como já afirmado em outra oportunidade, a Administração Judicial sente-se respeitosamente lisonjeada pela confiança depositada para o exercício deste prestigioso múnus público, fruto do reconhecimento do trabalho compromissado que vem prestando nesta atividade, com um quadro de advogados aptos pelo ESAJ ao desenvolvimento profícuo da



função, ratificando que cuidará desta relevantíssima recuperação com zelo, transparência legalidade e eficiência, exigidos em todo mister desta natureza.

40. O artigo 47, da Lei nº 11.101/05, consigna expressamente, como princípio basilar, a busca, sempre que possível, da manutenção da função social da empresa, neste caso altamente relevante pelo contingente de empregados e sua posição no mercado em que atua, não sendo inoportuno afirmar que o ordenamento jurídico brasileiro se inclina, em regra, ao caminho de manter a atividade produtiva da empresa preservada, dentro dos critérios de legalidade e da indicação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça.

41. Outrossim, em consonância com os princípios norteadores da Lei, em especial o seu artigo 47, a Administração Judicial buscará por meio de suas manifestações, auxiliadoras nas decisões processuais, estabelecer, dentro dos veios da estrita legalidade, um parâmetro legal, jurisprudencial e equitativo, entre os diversos interesses eventualmente confrontados, os quais gravitam em torno de um processo de recuperação judicial desta magnitude.

42. Neste diapasão e contexto, não se pode olvidar que os interesses dos credores e as necessidades da Devedora, embutidos no processo com a máxima transparência, são corolários inexoráveis do instituto de recuperação das empresas. Ademais, a precisa verificação dos créditos estabelecerá um processo legítimo, democrático e cooperativo, de modo a oportunizar que os credores presentes na Assembleia Geral de Credores - AGC elaborem as bases salutares para uma decisão incólume de dúvidas acerca da viabilidade econômica da empresa e projetem o destino desta recuperação judicial.

43. Diante da magnitude e especificidade do labor a ser desenvolvido, a Administração Judicial contará com o auxílio de profissionais especializados em diversas áreas do direito e de auditoria contábil, a fim de executar um trabalho com grau de excelência e satisfação aos envolvidos equivalente ao patamar de confiança depositado por Vossa Excelência no espírito de cumprir a



Lei e os desígnios, se possível, da preservação da empresa e da manutenção da unidade produtiva e dos postos de trabalho.

44. Dessa forma, com vistas a manter todos os credores devidamente informados acerca da situação da Companhia em recuperação, a Administração Judicial, imbuída no propósito de transparência, disponibilizará relatórios mensais, circunstanciados e consistentes.

45. Conforme relatado nos fundamentos do pedido de recuperação judicial, o reaquecimento da economia e a nova modalidade em sua gestão tendem a atingir os resultados planejados, o que resultará no aumento do faturamento e ampliação do seu *market share*.

46. O volume de credores submetidos à Recuperação Judicial influencia diretamente no volume de trabalho da Administração Judicial, principalmente, mas não só, quanto à verificação de créditos e, posteriormente, na fiscalização do cumprimento efetivo do Plano de Recuperação Judicial.

47. Além disso, não se pode ignorar a quantidade de credores qualificados presentes neste processo, os quais possuem diversos tipos de contratos específicos que, certamente, necessitarão da análise e pronunciamento deste auxiliar do juízo.

48. Nesta trilha, seja pela magnitude, complexidade e/ou importância da presente recuperação judicial, será elementar, seja na área do direito, seja na economia ou nas ciências contábeis, a presença de uma equipe multidisciplinar.

49. Em que pese as atribuições específicas do Administrador Judicial, a alteração legislativa ocorrida pelo advento da Lei 14.112/20 inseriu novas responsabilidades a este profissional, exigindo maior capacitação técnica, ampliação da área multidisciplinar e implantação de tecnologias capazes de contribuir com mais eficácia o desempenho das suas funções.



50. Consoante relação de credores integral (Id. 39188708), o processo de recuperação judicial possui um passivo total de R\$ 109.602.220,85 (cento e nove milhões, seiscentos e dois mil duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), distribuídos em 4 (quatro) classes de credores.

51. Quanto ao valor a ser fixado em contraprestação pelo complexo trabalho a ser exercido, cumpre considerar, na esteira da Lei nº 11.101/05, mais precisamente no seu artigo 24, § 1º, as balizas ali estabelecidas, no sentido de que a remuneração do Administrador Judicial não poderá exceder 5% (cinco por cento) do passivo indicado na recuperação judicial.

52. É certo que, ao conceder o processamento da Recuperação Judicial, este colendo juízo determinou que o Administrador Judicial realizasse as primeiras diligências, as quais já estão em curso.

53. A equipe técnica já se reuniu com os responsáveis da Recuperanda, inclusive com visitação à sua sede, para fins de obter maiores informações acerca do funcionamento da sociedade. Além disso, já ocorreram reuniões com os dignos integrantes do escritório de advocacia que patrocina os interesses da sociedade, tendo discutido, inclusive, o tema afeto à remuneração deste Subscritor.

54. Excelência, necessário reafirmar que este Administrador Judicial, na condição de colaborador deste r. Juízo, é absolutamente sensível quanto à necessidade de a Recuperanda alcançar condições que sejam mais propícias ao seu efetivo soerguimento.

55. Porém, e não sem razão, a legislação de regência erigiu como uma das condições para o processamento da Recuperação Judicial, esta *sine qua non*, a nomeação de um Administrador Judicial, profissional que desponta como verdadeiro *longa manus* do magistrado na fiscalização das atividades da



sociedade Recuperanda, o qual necessita ser remunerado condignamente, à altura das peculiaridades e da complexidade da atividade exercida.

56. É natural que a Recuperanda, no complexo de esforços que lhe cabe, empreenda no sentido da efetiva recuperação. Nesse ponto, até mesmo como sinal de sua plena viabilidade empresarial, é necessário que demonstrem condições de remunerar o administrador judicial de forma condizente, pagamento este que goza, inclusive, de preferência legal, a teor do art. 84, I, da lei.

57. Submetidas as ponderações paradigmáticas e adentrando-se na hipótese específica, MMR ADVOCACIA EMPRESARIAL propõe que a remuneração seja periódica, de forma mensal, propiciando condições de autonomia financeira para, efetivamente, fiscalizar e acompanhar toda a atividade da empresa em Recuperação Judicial, com o objetivo de apresentar ao colendo Juízo, aos credores e demais interessados a situação econômica, financeira e patrimonial da Recuperanda, com vista a promover o desnude afeto à necessária visibilidade, expressa em relatórios circunstanciados.

58. Conforme prefalado, os créditos concursais deste pedido de Recuperação Judicial alcançam valor superior a R\$ 109 milhões, distribuídos em 4 (quatro) classes de credores.

59. Outrossim, em atendimento ao artigo 24, a Administração Judicial informa que a presente proposta está firmada, também, na observância de outras premissas:

- a) Na condução de suas atribuições como Administrador Judicial, a equipe multidisciplinar do Escritório empenhará os maiores esforços na busca por soluções qualificadas e consensuais, pois o desempenho a contento da função garante a redução de eventuais prejuízos aos envolvidos;



- b) Acompanhamento das estratégias de negociação, evitando percalços e buscando contribuir, dentro dos limites impostos por lei, para a eficiência da medida de recuperação, sobretudo em razão do soerguimento preconizado pelo artigo 47 da Lei nº 11.101/05, que visa a preservação da atividade empresarial e a manutenção de empregos;
- c) Verificar as necessidades de medidas indispensáveis à sobrevivência da empresa e à eficiência do cumprimento de futuro plano de recuperação, sempre em respeito aos critérios de legalidade

60. Neste contexto, para exercer a honrosa atribuição de Administrador Judicial nos presentes autos, este escritório estima e propõe a fixação da sua remuneração no importe, aproximado, de 3,25 % (três vírgula vinte cinco por cento) do crédito concursal, percentual este logrado mediante ponderada composição junto à Recuperanda com vistas a sua ideal adequação à capacidade de pagamento, sugerindo, ainda, o pagamento em 48 (quarenta e oito) prestações, mensais e sucessivas, com a previsão de pagamento da primeira prestação a partir de abril/24 e escalonadas da seguinte forma, para facilitar o fluxo de caixa da Recuperanda:

✚ **6 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);**

✚ **42 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 79.525,00 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais).**

61. Ressalta-se que a dilatação do parcelamento, por si só, já representa, para a Recuperanda, a oportunidade de incluir a previsão de pagamento no seu fluxo de caixa, de forma ordenada e previsível, sem oneração excessiva no orçamento, uma vez que a proposta formulada está diluída em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, quando o comum é o pagamento em 30 (trinta) prestações.



62. Na avaliação da Administração Judicial, a remuneração proposta é suficiente para fazer frente às despesas ordinárias com a equipe multidisciplinar contratada, compatível com a extensão e a complexidade dos trabalhos e, principalmente, não representa óbice à capacidade financeira da sociedade.

63. Crendo haver prestado as informações necessárias, este Signatário coloca-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, considerando que já aceitou o encargo e deu sequência ao múnus ao qual foi designado, independente da prévia fixação de sua remuneração, para que não haja interrupção do fluxo das indispensáveis medidas, sobretudo no início da confecção dos relatórios mensais.

64. Por tais razões, ouvida a Recuperanda, a Administração Judicial propõe a homologação da verba remuneratória sugerida.

65. Registre-se, por fim, que, não obstante toda a complexidade e volume dos trabalhos a serem desenvolvidos na recuperação judicial em tela, entende o Escritório subscritor que, ao se definir a remuneração de sua equipe, deve **ser levado em conta, também, a responsabilidade pessoal inerente ao exercício de tal múnus.**

66. Nessa linha, considerando que a Devedora desenvolve atividades que lhe traz um representativo volume de negócios, bem como o fato de que os credores sujeitos à recuperação somam créditos de mais de R\$ 100 milhões, não é forçoso concluir que eventuais prejuízos causados aos mesmos podem superar em muito o percentual proposto.

67. Logo, a fixação da remuneração também deverá ser compatível com o elevado grau de responsabilidade inerente à função de Administrador Judicial, de modo a atrair profissionais para o exercício da mesma e evitar que



ela seja desestimulada, o que emperraria a sistemática estabelecida pela Lei nº 11.101/2005.

VI. ANÁLISES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

68. No intuito de examinar detalhadamente a trajetória patrimonial e financeira da Devedora, e, na forma do artigo 51, I, da LFRE, compreender o contexto econômico que ensejou a presente Recuperação Judicial, a Administração Judicial, por meio de sua equipe interdisciplinar, passa a analisar as informações contábeis e financeiras apresentadas pela Recuperanda, através do Id. fls. 611/622 dos presentes autos.

69. No intuito de examinar detalhadamente a trajetória patrimonial e financeira da Devedora, e, na forma do artigo 51, I, da LFRE, compreender o contexto econômico que ensejou a presente Recuperação Judicial, esta Administração Judicial, por meio de sua equipe interdisciplinar, passa a analisar as informações contábeis e financeiras apresentadas pela Recuperanda.

70. Foram analisados, ainda, os relatórios da Auditoria Independente, dos exercícios de 2021 e 2022, realizada por BDO Auditores Independentes Ltda., que foram entregues diretamente ao Administrador Judicial pela sociedade Recuperanda.

71. A exposição acerca dos custos, receitas e resultados, bem como da respectiva evolução patrimonial da Recuperanda, será feita sob os critérios contábeis e econômicos na forma em que se apresenta nos tópicos seguintes, ressaltando que os quadros analíticos deste relatório são resultado da transcrição dos demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela RECUPERANDA para modelos e “lay outs” próprios desta administração, no intuito de uniformizar os referidos demonstrativos.



72. Com vistas ao exame das razões da crise vivenciada pela Recuperanda e ao devido cotejo com a escrituração apresentada, a Administração Judicial se presta a elucidar os fatos contábeis registrados pelos 3 últimos exercícios anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, o que se dará por meio da evolução dos dados alcançáveis pelo **(i.)** Balanço Patrimonial; **(ii.)** Demonstração do Resultados dos respectivos Exercícios; e **(iii.)** Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, assim coletados por este auxiliar:



SABORATTA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Balanco Patrimonial

	2021	2022	2023	2024 (março)
ATIVO	70.789.314,44	89.151.628,55	42.388.757,14	39.615.667,42
CIRCULANTE	35.409.910,63	40.700.534,90	14.967.545,47	11.278.297,33
Disponibilidades	1.100.245,21	4.457.850,92	120.667,27	478.127,23
Contas a Receber	15.607.067,62	15.519.825,85	8.522.947,41	4.784.715,62
Adiantamento a Fornecedores	2.901.454,70	1.082.963,02	1.338.330,59	1.558.588,37
Adiantamento Salarial	11.834,00	23.329,54	0,00	1.486,02
Tributos a Compensar	293.361,89	620.881,38	1.651.512,07	2.777.287,97
Estoque	15.495.947,21	18.995.684,19	3.334.088,13	1.678.092,12
NÃO CIRCULANTE	35.379.403,81	48.451.093,65	27.421.211,67	28.337.370,09
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	12.319.843,77	26.781.120,24	5.855.225,44	5.855.225,44
Partes Relacionadas	1.870.283,57	4.175.704,52	5.687.122,81	5.687.122,81
Depósitos Judiciais	91.430,16	147.931,38	168.102,63	168.102,63
Tributos a Recuperar	10.358.130,04	22.457.484,34	0,00	0,00
INVESTIMENTO	356.592,98	504.006,57	520.389,54	520.389,54
Participação SICCOB	356.592,98	504.006,57	520.389,54	520.389,54
IMOBILIZADO	22.530.595,39	21.165.966,84	21.045.596,69	21.959.305,11
Imobilizações em Curso	1.058.300,38	1.278.738,81	1.565.034,54	1.573.971,36
Edificações	7.672.644,01	7.672.644,01	7.672.644,01	7.672.644,01
Veículos/Máquinas/Equipamentos	20.997.863,37	22.095.775,58	24.160.649,00	25.490.867,91
Outros Imobilizados	1.419.985,93	1.456.923,30	1.531.409,10	1.589.126,72
(-) Depreciações Acumuladas	-8.618.198,30	-11.338.114,86	-13.884.139,96	-14.367.304,89
INTANGÍVEL	172.371,67	0,00	0,00	2.450,00
Softwares	160.820,20	0,00	0,00	2.450,00
Marcas e Patentes	36.671,04	0,00	0,00	0,00
(-) Amortizações Acumuladas	-25.119,57	0,00	0,00	0,00
PASSIVO	70.789.314,44	89.151.628,55	42.388.757,14	39.615.667,42
CIRCULANTE	35.695.620,34	49.066.561,41	74.703.181,73	76.768.716,31
Fornecedores	16.914.840,85	22.220.475,63	27.902.727,32	29.076.629,34
Salários, Encargos e Férias	525.947,19	1.323.950,70	2.360.322,71	2.285.231,06
Impostos e Contribuições	813.157,69	884.056,94	3.375.484,42	3.456.076,73
Empréstimos e Financiamentos	16.558.998,60	23.632.540,55	40.039.127,69	40.627.062,84
Adiantamento de Clientes	287.088,22	9.368,18	73.479,18	331.005,93
Provisões Trabalhistas	595.587,79	996.169,41	952.040,41	992.710,41
NÃO CIRCULANTE	27.599.017,29	29.583.190,81	37.269.239,27	43.785.923,95
Empréstimos e Financiamentos	26.516.544,85	28.236.339,92	35.056.965,03	41.464.443,49
Parcelamento Tributos	0,00	790.344,73	1.779.784,91	1.888.991,13
AFAC	860.253,44	0,00	0,00	0,00
Provisões Trabalhistas	222.219,00	556.506,16	432.489,33	432.489,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.494.676,81	10.501.876,33	-69.583.663,86	-80.938.972,84
Capital Social	200.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Reservas de Lucro	2.792.215,76	7.501.876,33	7.501.876,33	7.501.876,33
Lucros/Prejuízos Acumulados	4.502.461,05	0,00	-80.085.540,19	-91.440.849,17



SABORATTA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Demonstração do Resultado do Exercício

	2021	2022	2023	2024 (março)
RECEITA BRUTA	179.722.233,00	196.304.992,00	208.587.942,66	22.111.637,94
Venda de Mercadorias	179.722.233,00	196.304.992,00	208.587.942,66	22.111.637,94
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-20.006.586,00	-23.874.845,00	-25.073.518,79	-2.685.644,57
(-) Tributos Incidentes s/Receitas	-20.006.586,00	-23.874.845,00	-25.073.518,79	-2.685.644,57
RECEITA LÍQUIDA	159.715.647,00	172.430.147,00	183.514.423,87	19.425.993,37
(-) Custo Mercadorias Vendidas	-147.135.050,00	-160.694.038,00	-251.069.828,33	-28.012.992,94
(=) LUCRO / PREJUÍZO BRUTO	12.580.597,00	11.736.109,00	-67.555.404,46	-8.586.999,57
RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-681.085,00	-9.589.756,00	-12.530.135,73	-1.108.052,66
(-) Despesas Administrativas	-10.668.388,00	-17.374.072,00	-17.679.185,24	-2.292.297,54
Outras Receitas / Despesas Operacionais	14.062.073,00	18.073.769,00	17.849.969,46	2.123.010,57
(-) Despesas Financeiras	-4.506.168,00	-10.625.502,00	-13.185.321,81	-975.261,13
Receitas Financeiras	431.398,00	336.049,00	484.401,86	36.495,44
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	11.899.512,00	2.146.353,00	-80.085.540,19	-9.695.052,23
(-) Provisão p/Contribuição Social	-62.483,00	0,00	0,00	0,00
(-) Provisão p/Imposto de Renda	-161.564,00	0,00	0,00	0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	11.675.465,00	2.146.353,00	-80.085.540,19	-9.695.052,23

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021	Capital	Reservas Lucro	LPA	PL
Saldos 2020	200.000,00	792.216,00	-5.175.528,00	-4.183.312,00
Constituição Reservas		2.000.000,00	-2.000.000,00	0,00
Ajustes Exercícios Anteriores			3.117,00	3.117,00
Resultado Ex 2021			11.675.465,00	11.675.465,00
Ajustes			-593,00	-593,00
Saldos 2021	200.000,00	2.792.216,00	4.502.461,00	7.494.677,00
Mutações no Período	0,00	2.000.000,00	9.677.989,00	11.677.989,00

2022	Capital	Reservas Lucro	LPA	PL
Saldos 2021	200.000,00	2.792.216,00	4.503.054,00	7.495.270,00
Aumento de Capital	2.800.000,00		-2.800.000,00	
Constituição Reservas		3.849.407,00	-3.849.407,00	0,00
Ajustes Exercícios Anteriores				0,00
Resultado Ex 2022			2.146.353,00	2.146.353,00
Ajustes		860.253,33		860.253,33
Saldos 2022	3.000.000,00	7.501.876,33	0,00	10.501.876,33
Mutações no Período	2.800.000,00	4.709.660,33	-4.503.054,00	3.006.606,33

2023	Capital	Reservas Lucro	LPA	PL
Saldos 2022	3.000.000,00	7.501.876,33	0,00	10.501.876,33
Aumento de Capital				0,00
Constituição Reservas				0,00
Ajustes Exercícios Anteriores				0,00
Resultado Ex 2023			-80.085.540,19	-80.085.540,19
Saldos 2023	3.000.000,00	7.501.876,33	-80.085.540,19	-69.583.663,86
Mutações no Período	0,00	0,00	-80.085.540,19	-80.085.540,19

2024 (04/03)	Capital	Reservas Lucro	LPA	PL
Saldos 2023	3.000.000,00	7.501.876,33	-80.085.540,19	-69.583.663,86
Aumento de Capital				0,00
Constituição Reservas				0,00
Ajustes Exercícios Anteriores				0,00
Resultado Ex 2023			-9.695.052,23	-9.695.052,23
Ajustes			-1.660.256,75	-1.660.256,75
Saldos 2023	3.000.000,00	7.501.876,33	-91.440.849,17	-80.938.972,84
Mutações no Período	0,00	0,00	-11.355.308,98	-11.355.308,98



73. Na transcrição dos demonstrativos acima, cabe ressaltar que no balancete apresentado pela Recuperanda houve o destaque do Passivo envolvido na Recuperação Judicial, porém, para melhor análise, tais valores foram mantidos em suas contas originais para a verificação da evolução dos respectivos saldos.

74. No balancete da Recuperanda, tais passivos se apresentam da seguinte forma:

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Recuperação Judicial	Saldos em 04/03/2024
Credores Classe I - Trabalhista	249.155,09
Credores Classe II - Garantia Real	40.392.063,76
Credores Classe III - Quirográfiarios	68.314.338,51
Credores Classe IV - Especiais ME/ EPP	646.663,49
SALDO	109.602.220,85

75. Ato contínuo, passamos a analisar as informações constantes na escrituração contábil de forma segregada, que se dará mediante a apuração das diferenças dos grupos contábeis e a demonstração de seus respectivos índices de performance.

ATIVO

76. No Balanço Patrimonial, os Ativos da sociedade são representados pelas contas “Circulantes” e “Não Circulantes”, de modo que tais grupos contábeis encontram-se registrados na escrituração da Recuperanda conforme as segmentações e números na análise vertical abaixo:



SABORATTA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

	2021	%	2022	%	2023	%	2024 (março)	%
ATIVO	70.789.314,44	100,00%	89.151.628,55	100,00%	42.388.757,14	100,00%	39.615.667,42	100,00%
CIRCULANTE	35.409.910,63	50,02%	40.700.534,90	45,65%	14.967.545,47	35,31%	11.278.297,33	28,47%
Disponibilidades	1.100.245,21		4.457.850,92		120.667,27		478.127,23	
Contas a Receber	15.607.067,62		15.519.825,85		8.522.947,41		4.784.715,62	
Ad. Fornecedores	2.901.454,70		1.082.963,02		1.338.330,59		1.558.588,37	
Adiantamento Salarial	11.834,00		23.329,54		0,00		1.486,02	
Tributos a Compensar	293.361,89		620.881,38		1.651.512,07		2.777.287,97	
Estoque	15.495.947,21		18.995.684,19		3.334.088,13		1.678.092,12	
NÃO CIRCULANTE	35.379.403,81	49,98%	48.451.093,65	54,35%	27.421.211,67	64,69%	28.337.370,09	71,53%
Realizável a Longo Prazo	12.319.843,77		26.781.120,24		5.855.225,44		5.855.225,44	
Investimento	356.592,98		504.006,57		520.389,54		520.389,54	
Imobilizado	22.530.595,39		21.165.966,84		21.045.596,69		21.959.305,11	
Intangível	172.371,67		0,00		0,00		2.450,00	

77. Da análise dos registros acima, depreende-se que o “Ativo Circulante”, em relação ao “Ativo Total”, apresentou constantes reduções no período analisado, sofrendo uma retração de 21,55%, visto que detinha 50,02% no encerramento do exercício de 2021, encerrando o período findo em 04/03/2024 em 28,47%. Em números reais, o “Ativo Circulante” apresentou no período analisado, uma redução de R\$ 24.131.613,30, o que nos impõe, portanto, a um detalhamento mais acurado na compreensão de tal fenômeno.

78. De forma inversa, o “Ativo não Circulante”, em relação ao “Ativo Total”, apresentou evolução no período em análise, representando 49,98% no final do exercício de 2021 e 71,53% em 04/03/2024. Porém, em números reais, houve uma redução de R\$ 7.042.033,72. Esta redução foi impactada pela queda do saldo de Créditos Tributários, especificamente relacionados ao ICM-S a Recuperar.

ATIVO CIRCULANTE

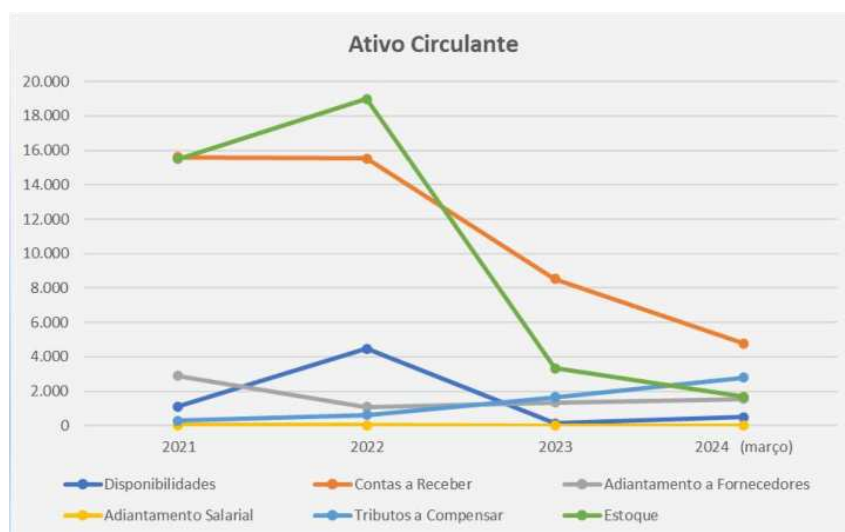
79. Da análise da escrituração apresentada, observa-se que o “Ativo Circulante”, comparado ao “Ativo Geral”, sofreu retrações percentuais no período analisado, 2021 a março de 2024. Em números reais teve um aumento entre os exercícios de 2021 e 2022, reduzindo no período até março de 2024, conforme se observa nos gráficos abaixo:



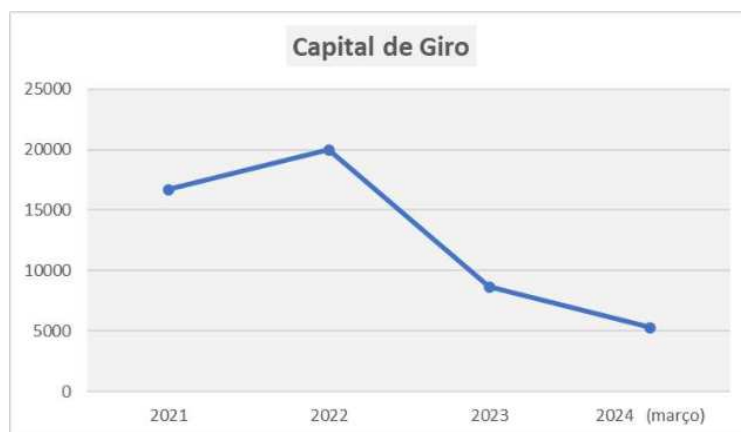


80. No período analisado, constata-se que as contas de maior movimentação no “Ativo Circulante” são “Contas a Receber” e “Estoque”, em que ambas apresentaram reduções no período 2021/2024 (março). Outra conta que merece destaque é a de “Tributos a Compensar”, que apresentou um aumento significativo. Abaixo observamos a representação gráfica da variação das contas do Ativo Circulante:





81. Composto o “Capital de Giro” da sociedade, observa-se as contas “Disponibilidades” e “Contas a Receber”, as quais, em conjunto, apresentaram queda no período analisado, conforme se demonstra no gráfico a seguir:

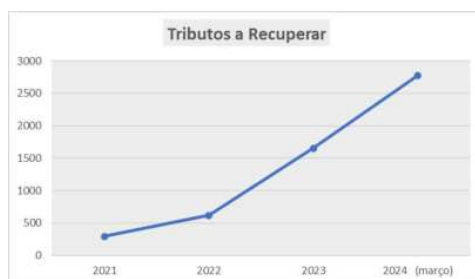


82. As demonstrações contábeis apontam que o Capital de Giro teve uma redução de 68,5% no período analisado, passando de R\$ 16.707.312,83 em 2021 para R\$ 5.262.842,85 em março de 2024.

83. Colhe-se, ainda, da conta “Tributos a Compensar”, um saldo, em março de 2024, no valor de R\$ 293.361,89, que foi elevado, até a data de



04/03/2024, para R\$ 2.777.287,97. Ressalta-se que o aumento no saldo desta conta foi gradativo durante os exercícios em análise, porém a sua evolução pouco contribuiu para a variação do Ativo Total. Abaixo a representação gráfica dos “Tributos a Recuperar”:



84. Por sua vez, ao fechar a análise do grupo “Ativo Circulante”, verifica-se que a conta “Estoque” apresentava um saldo de R\$ 15.495.947,21 em 2021 e restou diminuto até o fechamento do período findo em 04/03/2024, com registro de saldo na monta de R\$ 1.678.092,12. Ressalta-se que a movimentação do “Estoque” apresentou um acréscimo entre os exercícios de 2021 e 2022, tendo apresentado redução considerável nos exercícios seguintes, como demonstrado a seguir:

Conta	2021	2022	2023	2024 (março)
Estoque	15.495.947,21	18.995.684,19	3.334.088,13	1.678.092,12

ATIVO NÃO CIRCULANTE

85. O “Ativo não Circulante” apresenta o “Ativo Imobilizado” como a conta de maior representatividade, seguida pela conta “Realizável a Longo Prazo”.

86. No grupo “Realizável a Longo Prazo”, as subcontas de maior movimentação são “Créditos com Partes Relacionadas”, onde encontra-se o



registro do contrato de mútuo com o sócio da Recuperanda, e “Tributos e Recuperar” relacionada a créditos de ICMS. Abaixo a análise horizontal que demonstra a evolução do grupo “Realizável a Longo Prazo”:

EXERCÍCIOS	2021	2022	Variação %	2023	Variação %	2024(março)	Variação %
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	12.319.843,77	26.781.120,24	117,38%	5.855.225,44	-78,14%	5.855.225,44	0,00%
Partes Relacionadas	1.870.283,57	4.175.704,52	123,27%	5.687.122,81	36,20%	5.687.122,81	0,00%
Depósitos Judiciais	91.430,16	147.931,38	61,80%	168.102,63	13,64%	168.102,63	0,00%
Tributos a Recuperar	10.358.130,04	22.457.484,34	116,81%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%

87. O grupo “Ativo Imobilizado” manteve o seu patamar durante os exercícios analisados, encerrando o ano de 2021 com o saldo de R\$ 22.530.595,39 e a data base de 04/03/2024 com o saldo de R\$ 21.959.305,11.

88. O grupo “Ativo Imobilizado” da Recuperanda é composto pelas seguintes contas:

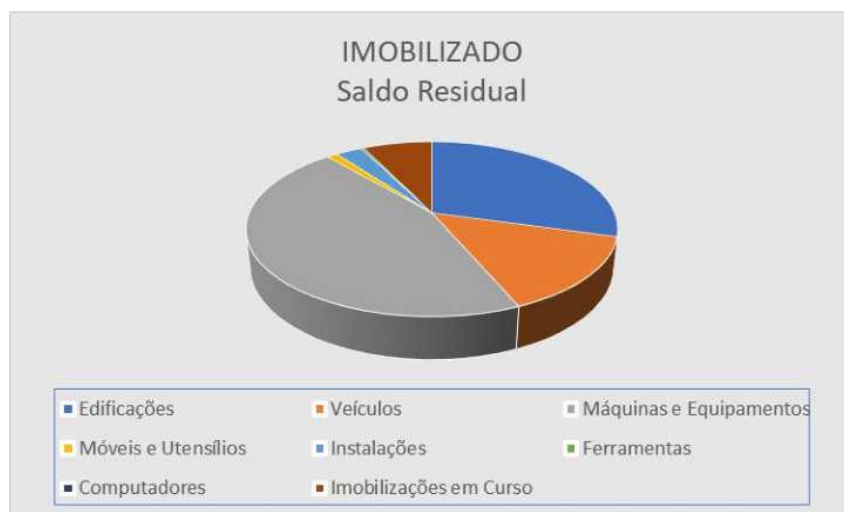
ATIVO IMOLIZADO	2021	2022	2023	2024 (março)
Edificações	7.672.644,01	7.672.644,01	7.672.644,01	7.672.644,01
Veículos	6.191.781,45	6.231.271,45	7.951.771,45	9.352.652,06
Máquinas e Equipamentos	14.806.081,92	15.864.504,13	16.208.877,55	16.138.215,85
Móveis e Utensílios	363.094,94	367.243,94	368.413,94	419.649,30
Instalações	831.882,17	831.882,17	868.897,45	868.897,45
Ferramentas	92.322,22	92.322,22	92.303,15	93.576,81
Computadores	132.686,60	165.474,97	201.794,56	207.003,16
Imobilizações em Curso	1.058.300,38	1.278.738,81	1.565.034,54	1.573.971,36
Sub Total	31.148.793,69	32.504.081,70	34.929.736,65	36.326.610,00
Depreciações Acumuladas	-8.618.198,30	-11.338.114,86	-13.884.139,96	-14.367.304,89
SALDO	22.530.595,39	21.165.966,84	21.045.596,69	21.959.305,11

89. Na data base de 04/03/2024, o saldo residual do “Ativo Imobilizado” apresentou o seguinte cenário:

ATIVO IMOLIZADO

04/03/2024	Saldo	Depreciação Acumulada	Saldo Residual
Edificações	7.672.644,01	-1.232.451,48	6.440.192,53
Veículos	9.352.652,06	-6.228.906,72	3.123.745,34
Máquinas e Equipamentos	16.138.215,85	-6.225.250,18	9.912.965,67
Móveis e Utensílios	419.649,30	-176.735,99	242.913,31
Instalações	868.897,45	-264.644,52	604.252,93
Ferramentas	93.576,81	-32.312,84	61.263,97
Computadores	207.003,16	-207.003,16	0,00
Imobilizações em Curso	1.573.971,36	0,00	1.573.971,36
SALDO	36.326.610,00	-14.367.304,89	21.959.305,11





90. O “Ativo não Circulante” se refere ao grupo contábil que reúne os bens e direitos das sociedades com eventual probabilidade de liquidação em período não inferior a 12 (doze) meses, restando composto na atividade exercida pela Recuperanda pelas contas “Imobilizado” e “Depreciação Acumulada”.

PASSIVO

91. Similar à divisão do Ativo, o Passivo resta subdividido no Balanço Patrimonial pelas contas “Circulante” e “Não Circulante”, estas compondo o Passivo Exigível. É acrescido, ainda, ao Passivo a conta “Patrimônio Líquido”, representando o Passivo não Exigível. Nos exercícios analisados foram registrados os seguintes dados na escrituração da Recuperanda:



SABORATTA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

	2021	2022	2023	2024 (março)
PASSIVO	70.789.314,44	89.151.628,55	42.388.757,14	39.615.667,42
CIRCULANTE	35.695.620,34	49.066.561,41	74.703.181,73	76.768.716,31
Fornecedores	16.914.840,85	22.220.475,63	27.902.727,32	29.076.629,34
Salários, Encargos e Férias	525.947,19	1.323.950,70	2.360.322,71	2.285.231,06
Impostos e Contribuições	813.157,69	884.056,94	3.375.484,42	3.456.076,73
Empréstimos e Financiamentos	16.558.998,60	23.632.540,55	40.039.127,69	40.627.062,84
Adiantamento de Clientes	287.088,22	9.368,18	73.479,18	331.005,93
Provisões Trabalhistas	595.587,79	996.169,41	952.040,41	992.710,41
NÃO CIRCULANTE	27.599.017,29	29.583.190,81	37.269.239,27	43.785.923,95
Empréstimos e Financiamentos	26.516.544,85	28.236.339,92	35.056.965,03	41.464.443,49
Parcelamento Tributos	0,00	790.344,73	1.779.784,91	1.888.991,13
AFAC	860.253,44	0,00	0,00	0,00
Provisões Trabalhistas	222.219,00	556.506,16	432.489,33	432.489,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.494.676,81	10.501.876,33	-69.583.663,86	-80.938.972,84
Capital Social	200.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Reservas de Lucro	2.792.215,76	7.501.876,33	7.501.876,33	7.501.876,33
Lucros/Prejuízos Acumulados	4.502.461,05	0,00	-80.085.540,19	-91.440.849,17

92. Os números apresentados demonstram que as contas “Passivo Exigível” tiveram consideráveis acréscimos ao longo do período analisado. No grupo “Patrimônio Líquido”, a conta “Capital” passou por um aumento no exercício de 2022, partindo de R\$ 200.000,00 para R\$ 3.000.000,00, enquanto a conta “Lucros ou Prejuízos Acumulados” teve um significativo decréscimo no período 2021 / 2024 (março), impactado pelos prejuízos sofridos nos exercícios 2022, no valor de R\$ 80.085.540,19, e, ainda, no início do ano de 2024, no valor de R\$ 9.695.052,23, encerrando o período analisado com um prejuízo acumulado de R\$ 91.440.849,17.

PASSIVO CIRCULANTE

93. No grupo contábil “Passivo Circulante”, as contas com variações mais expressivas foram “Fornecedores” e “Empréstimos e Financiamentos”. No grupo “Passivo não Circulante”, a conta de maior expressão é a de “Empréstimos e Financiamentos” de longo prazo, que igualmente apresentou variações expressivas, conforme se verifica na análise horizontal a seguir:



SABORATTA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

	2021	2022	Variação %	2023	Variação %	2024 (março)	Variação %
PASSIVO EXIGÍVEL	63.294.637,63	78.649.752,22	24,26%	111.972.421,00	42,37%	120.554.640,26	7,66%
CIRCULANTE	35.695.620,34	49.066.561,41	37,46%	74.703.181,73	52,25%	76.768.716,31	2,76%
Fornecedores	16.914.840,85	22.220.475,63	31,37%	27.902.727,32	25,57%	29.076.629,34	4,21%
Salários, Encargos e Férias	525.947,19	1.323.950,70	151,73%	2.360.322,71	78,28%	2.285.231,06	-3,18%
Impostos e Contribuições	813.157,69	884.056,94	8,72%	3.375.484,42	281,82%	3.456.076,73	2,39%
Empréstimos e Financiamentos	16.558.998,60	23.632.540,55	42,72%	40.039.127,69	69,42%	40.627.062,84	1,47%
Adiantamento de Clientes	287.088,22	9.368,18	-96,74%	73.479,18	684,35%	331.005,93	350,48%
Provisões Trabalhistas	595.587,79	996.169,41	67,26%	952.040,41	-4,43%	992.710,41	4,27%
NÃO CIRCULANTE	27.599.017,29	29.583.190,81	7,19%	37.269.239,27	25,98%	43.785.923,95	17,49%
Empréstimos e Financiamentos	26.516.544,85	28.236.339,92	6,49%	35.056.965,03	24,16%	41.464.443,49	18,28%
Parcelamento Tributos	0,00	790.344,73	-	1.779.784,91	125,19%	1.888.991,13	6,14%
AFAC	860.253,44	0,00	-100,00%	0,00	-	0,00	-
Provisões Trabalhistas	222.219,00	556.506,16	150,43%	432.489,33	-22,28%	432.489,33	0,00%

94. Como se observa, as contas de maior expressão no “Passivo Exigível” estão relacionadas com “fornecedores” e “Empréstimos e Financiamentos” de curto e longo prazos. Estas podem ser observadas isoladamente da seguinte forma:

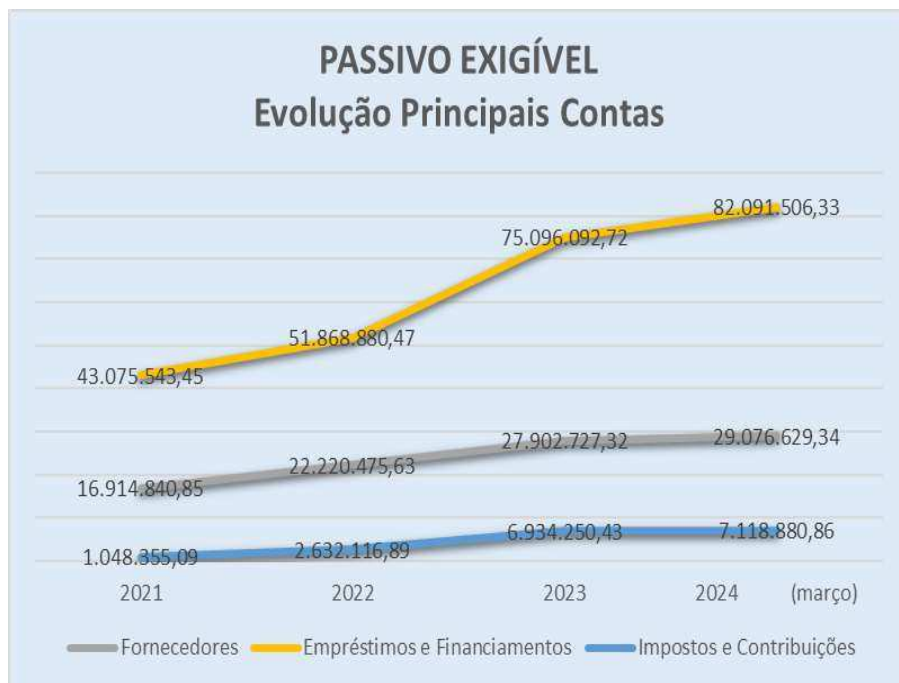
Exercícios	2021	2022	2023	2024 (março)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	43.075.543,45	51.868.880,47	75.096.092,72	82.091.506,33
Empréstimos e Financiamentos (Circulante)	16.558.998,60	23.632.540,55	40.039.127,69	40.627.062,84
Empréstimos e Financiamentos (Não Circulante)	26.516.544,85	28.236.339,92	35.056.965,03	41.464.443,49

95. Dentro do grupo do “Passivo Exigível” cabe destaque, ainda que com variação menos expressiva, as contas de Tributos a Recolher, incluindo aqueles sobre a folha de salários dos empregados, quando então podemos observar:

Exercícios	2021	2022	2023	2024 (março)
Impostos e Contribuições	1.048.355,09	2.632.116,89	6.934.250,43	7.118.880,86
Encargos sobre Salários	235.197,40	957.715,22	1.778.981,10	1.773.813,00
Impostos e Contribuições	813.157,69	884.056,94	3.375.484,42	3.456.076,73
Parcelamento Tributos	0,00	790.344,73	1.779.784,91	1.888.991,13



96. A seguir demonstramos através do gráfico a evolução das principais contas do Passivo Exigível:

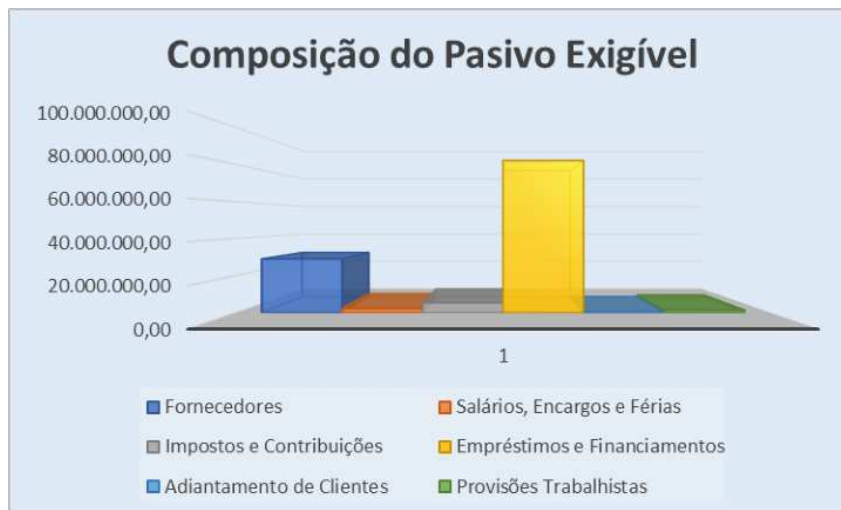


97. Observa-se, assim, que o endividamento da Recuperanda está concentrado em “Fornecedores”, “Empréstimos e Financiamentos” e, nominalmente em menor escala, “Tributos a Recolher”. A variação apresentada no período analisado foi de 93,79%, conforme quadro abaixo:

Passivo Exigível Principais Contas	2021	2024 (março)	Variação
Fornecedores	16.914.840,85	29.076.629,34	71,90%
Empréstimos e Financiamentos	43.075.543,45	82.091.506,33	90,58%
Impostos e Contribuições	1.048.355,09	7.118.880,86	579,05%
TOTAL	61.038.739,39	118.287.016,53	93,79%



98. A seguir o gráfico da composição do Passivo Exigível:

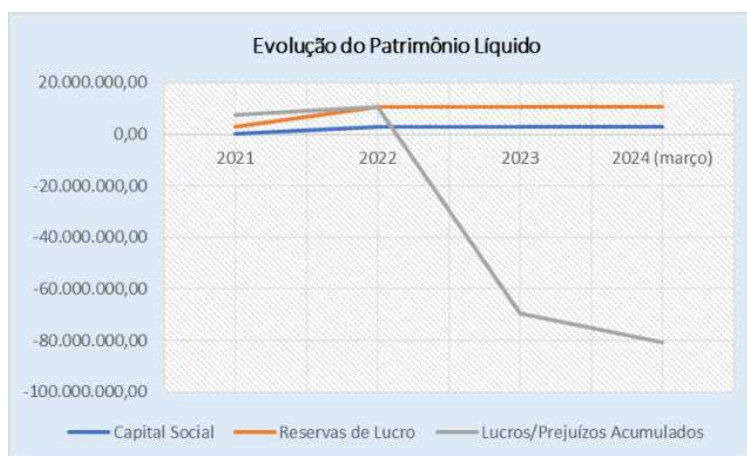


PATRIMÔNIO LÍQUIDO

99. O Patrimônio Líquido da Recuperanda é composto pelas rubricas “Capital Social”, “Reservas de Lucros” e “Lucros ou Prejuízos Acumulados”. O Capital Social, no exercício de 2022, teve um incremento de R\$ 2.800.000,00 oriundo de lucros acumulados até aquele exercício, quando passou de R\$ 200.000,00 para R\$ 3.000.000,00. As Reservas de Lucros, igualmente, tiveram um incremento, no exercício de 2022, de R\$ 4.709.660,57, passando de R\$ 2.792.215,76 para R\$ 7.501.876,33. A conta “Lucros ou Prejuízos Acumulados”, em razão dos prejuízos ocorridos no exercício de 2023 e início do exercício de 2024, fechou com um prejuízo acumulado de R\$ 91.440.849,17. Devido ao prejuízo significativo ocorrido no exercício de 2022, a Recuperanda atualmente apresenta um Passivo a Descoberto, atingindo um Patrimônio Líquido negativo de R\$ 80.938.972,84, como se observa na seguinte evolução:



	2021	2022	2023	2024 (março)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.494.676,81	10.501.876,33	-69.583.663,86	-80.938.972,84
Capital Social	200.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Reservas de Lucro	2.792.215,76	7.501.876,33	7.501.876,33	7.501.876,33
Lucros/Prejuízos Acumulados	4.502.461,05	0,00	-80.085.540,19	-91.440.849,17



RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS

100. A análise dos DRE's (Demonstrativo do Resultado do Exercício) do período compreendido entre o exercício do ano de 2021 e março do exercício de 2024 indica gradual declive nos resultados da sociedade Recuperanda, assim constatado:

RESULTADOS APURADOS	
Exercício	Resultado Apurado
2021	11.675.465,00
2022	2.146.353,00
2023	-80.085.540,19
Mar / 2024	-9.695.052,23



101. Vê-se, então, que a sociedade se matinha superavitária até o exercício de 2022, tendo passado a registrar déficit em seus resultados a partir do exercício de 2023, registrando linha decrescente de seguinte projeção:



102. Da análise realizada, os fatos que culminaram nos prejuízos apurados nos exercícios de 2023 e início de 2024, foram os aumentos no Custo de Mercadorias Vendidas/Produção, que nesses exercícios ultrapassaram a Receita Bruta de Vendas, conforme se constata:

LUCRO / PREJUÍZO BRUTO				
	2021	2022	2023	2024 (março)
Receita Bruta de Vendas	179.722.233,00	196.304.992,00	208.587.942,66	22.111.637,94
(-) Tributos Incidentes s/Receitas	-20.006.586,00	-23.874.845,00	-25.073.518,79	-2.685.644,57
RECEITA LÍQUIDA	159.715.647,00	172.430.147,00	183.514.423,87	19.425.993,37
(-) Custo Mercadorias Vendidas	-147.135.050,00	-160.694.038,00	-251.069.828,33	-28.012.992,94
(=) LUCRO / PREJUÍZO BRUTO	12.580.597,00	11.736.109,00	-67.555.404,46	-8.586.999,57

103. Nos gráficos abaixo podemos observar as variações da Receita Líquida e do CMV/Produção apuradas nos demonstrativos contábeis:





104. A Receita de Vendas apresenta, nos demonstrativos de resultados, gradativos aumentos no período analisado, de onde se constata que a Recuperanda encontra-se em plena capacidade produtiva, sendo prejudicada pelo elevado Custo de Produção, conforme demonstrado acima, nos exercícios de 2023 e 2024, o que prejudicou o suporte a suas despesas gerais e administrativas.

105. Destaca-se, nas Demonstrações dos Resultados, o aumento considerável das Despesas Financeiras, compostas basicamente por juros bancários e taxas de descontos de duplicatas, o que faz agravar ainda mais o resultado da Recuperanda. As despesas financeiras apresentaram a seguinte evolução:

DESPESAS FINANCEIRAS	Valores
2021	4.506.168,00
2022	10.625.502,00
2023	13.185.321,81
Início de 2024	975.261,13

106. Contrabalanceando as Despesas Financeiras, as Demonstrações dos Resultados apresentam a rubrica “Outras Receitas Operacionais”, composta por “Subvenções para Investimentos” que, inversamente, ameniza a situação financeira da Recuperanda.



Outras Receitas Operacionais	Valores
2021	14.062.073,00
2022	18.073.769,00
2023	17.849.969,46
Início de 2024	2.123.010,57

ÍNDICES DE PERFORMANCE – LIQUIDEZ E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

107. A análise por meio de indicadores de performance da sociedade nos possibilita aferir sua condição econômica e financeira, sendo inúmeros os indicadores que propiciam tais percepções, dos quais destacaremos o (i.) *Índice de Liquidez Corrente*; (ii.) *Índice de Solvência Geral*; e (iii.) *Grau de Endividamento*, assim alcançados:

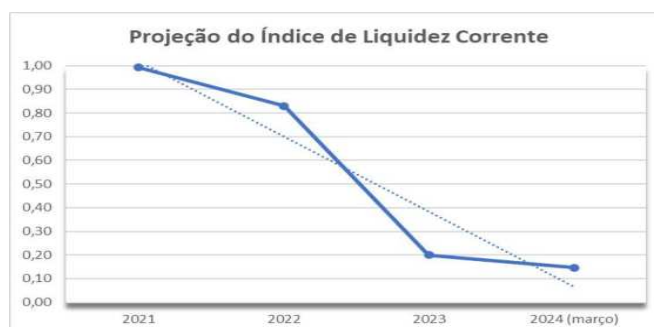
SABORATTA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Balanco Patrimonial				
	2021	2022	2023	2024 (março)
ATIVO	70.789.314,44	89.151.628,55	42.388.757,14	39.615.667,42
CIRCULANTE	35.409.910,63	40.700.534,90	14.967.545,47	11.278.297,33
NÃO CIRCULANTE	35.379.403,81	48.451.093,65	27.421.211,67	28.337.370,09
PASSIVO	70.789.314,44	89.151.628,55	42.388.757,14	39.615.667,42
CIRCULANTE	35.695.620,34	49.066.561,41	74.703.181,73	76.768.716,31
NÃO CIRCULANTE	27.599.017,29	29.583.190,81	37.269.239,27	43.785.923,95
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.494.676,81	10.501.876,33	-69.583.663,86	-80.938.972,84

ÍNDICES ECONÔMICOS				
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE				
Capacidade de Pagamento de Curto Prazo	0,99	0,83	0,20	0,15
Ativo Circulante / Passivo Circulante				
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL				
Total do Ativo / Passivo Exigível	1,98	1,82	0,57	0,52
GRAU DE ENDIVIDAMENTO				
Passivo Exigível / Patrimônio Líquido	4,76	4,67	Não apurado. Passivo a descoberto	Não apurado. Passivo a descoberto

108. O *Índice de Liquidez Corrente* se presta a demonstrar a capacidade da sociedade em cumprir com as obrigações de curto prazo (até 12 meses), de



modo que um indicador maior que “R\$1,00” demonstra que a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 em seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Mediante documentação apresentada, a evolução de tal índice ao longo dos exercícios analisados configuram que a sociedade está **sem** capacidade de pagamento de suas obrigações, conforme projeção que se apresenta:



109. Por sua vez, o Índice de Solvência Geral se presta a demonstrar o grau de garantia que a sociedade possui em ativos frente ao pagamento total de suas dívidas, de modo que um indicador maior que “R\$1,00” demonstra que a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 em seu ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida a total. A escrituração contábil apresentada demonstra que a Recuperanda, até o exercício de 2021, possuía capacidade de pagamento de suas obrigações, porém, no decorrer dos exercícios de 2023 e início de 2024, esta situação se reverteu, deixando a Recuperanda com apenas 50% de capacidade de pagamento das obrigações; vejamos:



110. Por fim, o *Grau de Endividamento* demonstra a dependência da sociedade em relação ao capital de terceiros. A Recuperanda, em 2022, demonstrava este índice elevado, 4,67, fora do patamar considerável satisfatório. Nos exercícios seguintes, não foi mais possível a medição do Grau de Endividamento em razão do passivo a descoberto que perdura até março de 2024.

111. Concluído o exame pormenorizado das informações contábeis e financeiras prestadas pela Recuperanda, bem como a análise de toda a estrutura organizacional, suas operações, contratos vigentes e o desenvolvimento de seus mercados de atuação, a Administração Judicial apresenta seu Relatório Circunstanciado das Atividades da Recuperanda SABORATTA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., realizado mediante documentação apresentada na forma do artigo 51, Lei 11.101/2005.

VI. CONCLUSÃO

112. Concluído o exame pormenorizado das informações contábeis e financeiras prestadas pela Recuperanda, bem como a análise de toda a estrutura organizacional, suas operações e o desenvolvimento de seus mercados de atuação, a Administração Judicial apresenta seu Relatório Circunstanciado das Atividades da Recuperanda **Companhia do Boi Comércio de Carnes Eireli - Saboratta Indústria de Alimentos Ltda.**, realizado mediante documentação apresentada na forma do artigo 51, Lei 11.101/2005, bem como com os documentos anexados

113. Por todo o exposto, a Administração Judicial submete ao d. Juízo sua proposta de remuneração e custeio da equipe multidisciplinar, com pleito de fixação de seus honorários no percentual aproximado de 3,25 % (três vírgula vinte e cinco por cento) do passivo submetido à recuperação judicial, a ser



adimplido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, conforme sugerido linhas acima e com lastro na disposição prevista pelo artigo 24, da Lei nº 11.101/2005.

Termos em que requer deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024.

Márcio Martins Régis
OAB/RJ 224.270

